

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0029/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.012737/2024.50**, Parecer Técnico N.º **259/2025** e o **LAUDO DE VISTORIA DCF N.º 235/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: SERRA GRANDE INDUSTRIA E LOCACOES LTDA

CPF/CNPJ: 58.052.682/0001-66

ENDEREÇO: ROD BR-174, KM 261, N.º S/N, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 1,6201 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ROD BR-174, KM 261, N.º S/N, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 01/09/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/09/2025 às 11:59**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/09/2025 às 08:16**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3e562> informando o seguinte código verificador: **3e562**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
5. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
6. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
7. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 0°55'3,12"N Longitude: 60°26'3,10" W

OBSERVAÇÕES

Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.012737/2024.50** Parecer Técnico Nº: **259/2025** e o **LAUDO DE VISTORIA DCF Nº 235/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 6.290,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE - RR20240151432



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/09/2025 às 11:59**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **02/09/2025 às 08:16**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=3e562> informando o seguinte código verificador: **3e562**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459